



PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE: AMOR POR NOSSA GENTE.

Ofício n.º 991/SEMGO/2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

ROQUE LEVI SANTOS TAVARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para substituir o Ofício n.º 981/SEMGO/2025, encaminhado a essa Egrégia Casa na última sexta-feira, 19/12/2025.

Encaminho, para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que:

"Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e salários dos profissionais do Magistério do Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências."

O encaminhamento do presente projeto decorre da necessidade de atualização normativa, aprimoramento da gestão pública e atendimento a apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Poder Judiciário, a fim de conferir maior eficiência e segurança jurídica às políticas públicas educacionais deste Município.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 22 de dezembro de 2025.

Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queroz
Eduardo Boigues Queroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Apresento a Vossas Excelências 04 projetos de leis complementares, dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro do Magistério; o novo Estatuto do Magistério, o Estatuto Geral dos Servidores Municipais e o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

As alterações legislativas propostas tem por escopo atualizar a legislação vigente, imprimindo mais eficiência na administração, como também, equacionar apontamentos do E. TCE e do próprio Poder Judiciário.

São as razões que rogo a Vossas Excelências as suas apreciações e aprovação.
No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Itaquaquecetuba, ____ de dezembro de 2025

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°133 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉGIO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, fundamentado nos seguintes princípios:

- I** - Racionalização da estrutura de cargos e da carreira;
- II** - Legalidade e segurança jurídica;
- III** - Reconhecimento e valorização dos integrantes do Quadro do Magistério pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e desempenho profissional;
- IV** - Estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- V** - Criar as bases de uma política de recursos humanos capaz de conduzir de forma eficaz o desempenho, a qualidade, a produtividade e o comprometimento do integrante do Quadro do Magistério com os resultados do seu trabalho, e;
- VI** - Estabelecimento do piso salarial municipal para o Magistério Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 2º. Este Plano de Cargos, Carreira e Salários aplica-se aos Profissionais da Educação Básica, cujos cargos compõem o Quadro de Cargos Efetivos descritos pelo Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º São Profissionais da Educação Básica:

I – Docentes;

II- Apoio à Educação e ao Magistério.

§ 2º As Descrições, critérios e a quantidade dos cargos dispostos nos parágrafos anteriores estarão descritos nos Anexos I à VII.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO: titular de cargo efetivo e de função gratificada do Quadro do Magistério Público Municipal, da Classe de Docentes ou de Especialistas de Educação;

II - QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL: o conjunto de cargos efetivos e de função gratificada destinado à docência e ao suporte pedagógico à Educação Infantil, Ensino Fundamental e à Educação Especial;

III - CARREIRA: estrutura de desenvolvimento funcional dos Profissionais do Magistério, titulares de cargo efetivo, operacionalizada através de passagens a Níveis e Graus superiores;

IV - PADRÃO: conjunto de algarismos e letras que designa o Vencimento Base dos Profissionais do Magistério, titulares de cargo efetivo, formado por:

a) Nível: indicativo de cada posição salarial em que o Profissional do Magistério, titular de cargo efetivo, deverá estar enquadrado na Carreira, segundo critérios de titulação e qualificação, representado por números romanos, e;

b) Grau: indicativo de posição horizontal na Carreira em que o Profissional do Magistério, titular de cargo efetivo, poderá estar enquadrado na Carreira, segundo critérios de desempenho, representado por letras.

V - AGREMIAÇÃO: Nomenclatura dada para a classe de carga horária ocupada pelo servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

VI - PROGRESSÃO VERTICAL: passagem do Profissional do Magistério, titular de cargo efetivo, de um Nível para outro imediatamente superior, na Tabela de Vencimentos;

VII - PROGRESSÃO HORIZONTAL: passagem do Profissional do Magistério, titular de cargo efetivo, de um Grau para outro imediatamente superior, na Tabela de Vencimentos;

VIII - VENCIMENTO BASE: retribuição pecuniária devida aos Profissionais do Magistério pelo exercício de suas atribuições, de acordo com o Nível e Grau;

IX - VANTAGEM PESSOAL: é a gratificação final em que o servidor receberá, após a implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários, que representará a incorporação dos adicionais de tempo de serviço, sexta parte, gratificação de nível superior, abonos salariais, gratificações incorporadas e sexta parte;

X - REMUNERAÇÃO: retribuição pecuniária devida ao Profissionais do Magistério pelo exercício do cargo composta pelo Vencimento Base, acrescido de demais vantagens pessoais;

XI - GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de cargos públicos do Quadro do Magistério Municipal com atribuições ocupacionais de complexidade e natureza semelhantes para fins de evolução funcional, definido no Decreto Municipal que regulamenta a Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. Além dos conceitos previstos nos incisos deste artigo, esta Lei adota os conceitos técnicos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Estatuto do Magistério Público Municipal de Itaquaquecetuba.

TÍTULO I DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º O Profissional do Magistério integrante da Classe de Docentes será remunerado de acordo com as tabelas de vencimentos constantes do Anexo VII desta Lei, conforme o padrão e a jornada de trabalho estabelecidos.

Art. 5º. As atribuições específicas dos cargos que compõem a Classe de Docentes encontram-se definidas no Anexo III desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 6º A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos profissionais do Magistério, obedecerá estritamente ao disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzidos àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Parágrafo Único: O servidor que ultrapasse o teto constitucional, instituído pelo artigo anterior, não perderá seu direito de evolução, tendo apenas o aumento do redutor salarial.

CAPÍTULO I DO VENCIMENTO

Art. 7º Ao ingressarem no Quadro do Magistério Público Municipal, os Profissionais do Magistério da Classe de Docentes serão enquadrados, conforme seu cargo, nas respectivas Tabelas de Vencimentos previstas no Anexo VII desta Lei.

§1º A classificação descrita no *caput* deverá ser feita sempre com início no nível I e Grau “a” da tabela do Anexo VII.

§2º Os Profissionais do Magistério perceberão seu vencimento de forma proporcional à jornada.

§3º As Jornadas de Trabalho Docente dos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Especial, Professor Especialista de Arte e Professor Especialista de Educação Física estão previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 8º Os Profissionais do Magistério devem ter vencimentos compatíveis com os cargos e funções exercidos e de acordo com sua jornada de trabalho.

Art. 9º Obedecida a proporcionalidade correspondente à jornada e exigência de provimento fixada para o piso nacional, nenhum Profissional do Magistério poderá receber vencimento inferior ao piso nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Parágrafo Único. Considera-se piso salarial municipal da carreira do magistério municipal o valor do vencimento correspondente ao Nível I, Grau "A" da tabela salarial correspondente à sua função.

CAPÍTULO II DOS ADICIONAIS

Art. 10. O Profissional do Magistério perceberá adicionais e demais benefícios pecuniários na forma prevista do Estatuto no Servidor Público Municipal de Itaquaquecetuba.

TÍTULO II DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Plano de Evolução Funcional se dará por meio de progressão horizontal e vertical, procedimento pelo qual a Administração Pública proporciona aos servidores a possibilidade de ascensão funcional financeira.

Art. 12. O servidor público será admitido no vencimento correspondente à Classe Inicial, do Nível I, do Grupo Ocupacional do respectivo cargo.

Art. 13. Para a concessão da Evolução Funcional, a Administração Pública deverá assegurar recursos suficientes para:

- I- Progressão Horizontal de 20% (vinte por cento) dos servidores de cada Grupo Ocupacional, a cada processo;
- II-Progressão Vertical de 10% (dez por cento) dos servidores de cada Grupo Ocupacional, a cada processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

III- As verbas destinadas às Progressões Vertical e Horizontal deverão ser objeto de rubricas específicas no Orçamento Anual e terem sido previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV- A distribuição dos recursos previstos em orçamento para a Evolução Funcional dos servidores será realizada entre os Grupos Ocupacionais, de acordo com a massa salarial de cada um deles.

Parágrafo único. O servidor que cumprir com os requisitos para Evolução Funcional poderá solicita-la a qualquer tempo, constituindo-se como direito subjetivo do interessado.

Art. 14. O interstício mínimo exigido na Evolução Funcional:

I - Será contado em anos, compreendendo o período entre janeiro e dezembro;

II - Começará a ser contado a partir do mês de janeiro do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros do enquadramento;

III - Considerará apenas os anos em que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, 11 (onze) meses, considerando o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. Nos casos de licenças e afastamentos descritos acima, a Avaliação de Desempenho recairá somente sobre o período trabalhado.

Art. 15. Os processos de Evolução Funcional ocorrerão:

I- Em intervalos de 3 (três) anos, para a Progressão Horizontal, tendo seus efeitos financeiros em 1º de janeiro de cada exercício subsequente que ocorrer esta Evolução Funcional, beneficiando os servidores habilitados por meio das Avaliações de Desempenho, as quais deverão ser realizadas em conformidade com as normas constantes nesta Lei Complementar;

II-Nos intervalos dispostos no artigo 19 desta Lei, para a Progressão Vertical, tendo seus efeitos financeiros em 1º de janeiro de cada exercício subsequente que ocorrer esta Evolução Funcional, beneficiando os servidores habilitados por meio das Avaliações de Desempenho, as quais deverão ser realizadas em conformidade com as normas constantes desta Lei Complementar, Qualificação de Graduação e/ou Cursos Complementares na área de atividade do cargo público efetivo ou de interesse da Prefeitura.

III- Os processos de evolução funcional deverão ter início no mês de janeiro, tendo de ser concluído até a primeira quinzena de março.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

IV- Até o dia 30 de março, deverá ser publicado, a pedido da Comissão de Avaliação de Gestão de Pessoas, na imprensa local, o resultado das avaliações, bem como a projeção dos novos enquadramentos a serem aplicados nos moldes dos parágrafos I e II deste artigo.

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 16. A Progressão Vertical é a passagem de um Nível para outro, imediatamente superior, mantido a classe, mediante Avaliação de Desempenho e Qualificação.

Art. 17. Está habilitado à Progressão Vertical o servidor que, cumulativamente:

I - Tiver adquirido estabilidade no cargo, com cumprimento do estágio probatório;

II - Não estiver readaptado de função;

III - Houver exercido as atribuições do cargo pelo interstício disposto no artigo 19 desta lei, no mesmo Nível em que se encontra;

IV - Não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar de repreensão e/ou mais grave;

V - Houver obtido, no mínimo, 80 (oitenta) pontos nas avaliações de desempenho, consideradas as 6 (seis) últimas realizadas;

VI - Não possuir, durante o interstício, mais de 6 (seis) ausências, e;

VII - Houver obtido qualificação profissional, seguindo as exigências dispostas nesta Lei.

§ 1º Para fins do inciso VI deste artigo, são consideradas ausências:

a) Falta injustificada: ausência sem apresentação de requerimento ou caso o requerimento apresentado pelo servidor não for aceito pelo chefe imediato, em razão da impertinência das justificativas apresentadas, e;

b) atrasos ou saídas antecipadas superiores a 15 (quinze) minutos, cujo somatório totalize uma jornada diária de trabalho do servidor.

§ 2º A média a que se refere o inciso V deste artigo é obtida a partir da soma das pontuações da Avaliação Periódica de Desempenho, em cada Grupo Ocupacional, não podendo ser inferior a 80 (oitenta) pontos.

§ 3º Excluem-se, de ausência, para fins do inciso VI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

I – Falta justificada: ausência em caso de necessidade furtuita ou força maior, mediante requerimento fundamentado do servidor e validação do seu chefe imediato;

II - As férias;

III - O período de licença-prêmio;

IV - As faltas abonadas;

V - A licença gestante, adotante e paternidade;

VI - Os 03 (três) meses iniciais de afastamento por doenças ocupacionais, autoimunes, infecto contagiosas, neoplasias ou acidente de trabalho;

VII - As licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras;

VIII - O período decorrente de convocações pelo Poder Judiciário e Justiça Eleitoral;

IX - As licenças por luto e casamento;

X - Licença para cuidar de pessoa da família, de até 5 (cinco) dias consecutivos e/ou intercalados, no máximo de uma vez por bimestre, e;

XI - O período decorrente de doação de sangue.

§4º Os servidores, durante o período de estágio probatório, deverão obrigatoriamente estar enquadrados na classe “A” do nível I.

§5º Ao término do estágio probatório, se obtiver a aprovação na avaliação correspondente, o servidor automaticamente estará automaticamente conduzido à classe “B” do Nível I.

Art. 18. A Qualificação exigida para a Progressão Vertical, conforme prevista no artigo 19, pode ser obtida mediante:

I – Graduação em áreas voltadas à Educação e/ou Administração Pública;

II – Titulação.

§ 1º A Graduação e a Titulação:

I - Devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - Têm validade indeterminada para os fins deste ato normativo;

III - Não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de Evolução Funcional, e;

IV - Não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.

§ 2º O servidor deve apresentar os respectivos certificados de conclusão, com a indicação das horas de curso concluídas e histórico ou programação do curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

§ 3º O Docente que tiver duplo vínculo legal na Administração Pública Municipal não poderá utilizar a qualificação obtida para os dois cargos, devendo optar por somente um deles, conforme atribuição dos cargos, e não podendo ser utilizadas mais de uma vez para fins de Evolução Funcional.

Art. 19. Os níveis das promoções, aplicáveis aos cargos do Quadro de Pessoal, serão as seguintes:

I – Para os cargos com requisitos de provimento Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental:

- a) **Nível II** - para servidor que possua certificado de conclusão de 1 (uma) pós-graduação *latu sensu* de, no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas correlata a sua área de atuação.
- b) **Nível III** - para servidor que possua certificados de conclusão de 3 (três) pós-graduação *latu sensu* de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas correlatas a sua área de atuação ou conclusão de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, correlata a sua área de atuação.
- c) **Nível IV** – para servidor que possua certificado de conclusão de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, correlata a sua área de atuação.

II – Para os cargos com requisitos de provimento Professor de Educação Especial, Professor Especialista de Arte e Professor Especialista de Educação Física:

- a) **Nível II** - para servidor que possua certificado de conclusão de 1 (uma) pós-graduação *latu sensu* de, no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas correlata a sua área de atuação.
- b) **Nível III** - para servidor que possua certificados de conclusão de 4 (quatro) pós-graduação *latu sensu* de, no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas correlatas a sua área de atuação ou conclusão de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, correlata a sua área de atuação.
- c) **Nível IV** – para servidor que possua certificado de conclusão de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, correlata a sua área de atuação.

Art. 20. O acréscimo pecuniário ao vencimento para o nível corresponderá aos seguintes percentuais:

I – do Nível I para o Nível II: acréscimo de 8% (oito por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

II – do Nível II para o Nível III: acréscimo de 14% (quatorze por cento);

III – do Nível III para o Nível IV: acréscimo de 16% (dezesseis por cento).

Art. 21. As promoções poderão ocorrer após os seguintes prazos:

I – do Nível I para o Nível II: após 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, contados do enquadramento no Nível I;

II – do Nível II para o Nível III: após 8 (oito) anos de efetivo exercício no cargo, contado do enquadramento no Nível II;

III – do Nível III para o Nível IV: após 12 (doze) anos de efetivo exercício no cargo, contado do enquadramento no Nível III.

§ 1º As titulações superiores suprem as inferiores, podendo o servidor, caso cumpra os requisitos exigidos para evolução funcional, solicitar a referida progressão correspondente, somente para a apresentação dos títulos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado).

§ 2º Os servidores que, na data da publicação desta Lei, já tenham sido beneficiados com progressões verticais, serão enquadrados no nível correspondente à respectiva classificação alcançada, observando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 22. A Progressão Horizontal é a passagem de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, mediante classificação no processo de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal, sempre decorrente de Avaliação de Desempenho, será efetuada a cada período de trinta e seis meses, para o enquadramento dos servidores localizados entre os níveis I a IV de cada Grupo Ocupacional a que se refere o Anexo VII, desta Lei Complementar.

Art. 23. Estará habilitado à Progressão Horizontal o servidor que:

I- Possuir estabilidade no cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- II-** Não tiver sofrido pena disciplinar no período da avaliação;
- III-** Tiver cumprido interstício mínimo de dois anos no Nível e Classe em que se encontra;
- IV-** Não tiver contra si, no período de interstício de uma progressão para outra, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar.
- V-** Não possuir, no período de interstício de uma progressão para outra, 3 (três) ou mais ausências injustificadas, ou com justificativas não aceitas pelo superior imediato e validadas pela Comissão de Avaliação e Desempenho;
- VI-** Estiver designado para Função de Confiança e optado por receber o vencimento determinado para essa Função, sendo a progressão sempre no cargo de origem;
- VII-** Não estar readaptado de função.

Art. 24. A progressão será coordenada pela Comissão de Avaliação e Desempenho, por meio da Avaliação de Desempenho profissional do servidor.

Art. 25. Aplicar-se-á como critério, para a Progressão Horizontal, as seguintes regras:

- I-** Obter o servidor, no mínimo, 80 (oitenta) pontos atribuídos por Avaliação de Desempenho no decorrer de, no mínimo, três avaliações, excetuando-se a primeira avaliação de enquadramento após a promulgação da presente Lei Complementar;
- II-A** primeira avaliação de desempenho referida no inciso I deste artigo, realizar-se-á a partir dos exercícios seguintes em que se derem os enquadramentos, devendo representar o resultado da apuração do desempenho do servidor no decurso do exercício, efetivamente quanto ao decorrer do período indicado em Ato Administrativo.

Art. 26. Somente serão promovidos na primeira progressão, que será efetuada 3 (três) anos após os enquadramentos, os servidores que obtiverem a pontuação mínima estipulada, por ato do Poder executivo, a qual não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento).

SEÇÃO III DAS AVALIAÇÕES

Art. 27. A Avaliação de Desempenho deverá respeitar os seguintes princípios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- a. Pontualidade/assiduidade;
- b. Responsabilidade;
- c. Iniciativa;
- d. Disciplina;
- e. Produtividade/qualidade;
- f. Eficiência;
- g. Interpessoalidade.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar os critérios previstos no caput deste artigo.

Art. 28. O Poder Executivo deverá, até o ultimo dia de enquadramento, instituir o formulário de Avaliação de Desempenho de acordo com a tarefa exercida pelo servidor, respeitando os princípios descritos na presente Lei.

Art. 29. Os servidores serão avaliados, pelo seu superior imediato, com a ratificação ou retificação da pontuação e/ou justificativas pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. Os servidores afastados para exercício de cargo de confiança serão avaliados nessa situação, conforme o determinado no *caput* deste artigo, se for o caso, e promovidos em seu cargo efetivo de origem, vedada a progressão vertical nestas hipóteses.

Art. 30. A pontuação de cada avaliação será classificada da seguinte maneira:

- I-** Excelente – entre 90 a 100 pontos;
- II-** Bom – entre 80 a 89 pontos;
- III-** Regular – entre 60 a 79 pontos;
- IV-** Recuperável – entre 50 a 59 pontos;
- V-** Insuficiente – abaixo de 50 pontos.

Art. 31. A contar da ciência do resultado da avaliação, o servidor terá 05 (cinco) dias para encaminhar recurso à Comissão de Avaliação e Desempenho, nos termos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 32. No caso da nota final da avaliação do servidor for menor que 50 pontos, deverá ser instaurado Procedimento Administrativo cabível, para apuração do desempenho do servidor, a fim de evitar prejuízos ao erário, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 33. A avaliação deverá ser encaminhada ao Departamento, divisão ou unidade escolar em que o servidor esteja lotado, sendo que em até 15 (quinze) dias corridos a chefia imediata deverá devolvê-la devidamente preenchida.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

Art. 34. A Comissão de Avaliação e Desempenho possuirá 5 (cinco) membros, nomeados pelo Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução para a função, tendo por suas competências:

- I-** Acompanhar os processos de progressão, promoção e avaliação de desempenho;
- II-** Julgar os recursos dos servidores contra a sua avaliação de desempenho;
- III-** Receber e analisar recursos de qualquer espécie que se refiram às atividades funcionais do servidor.

Art. 35. A Presidência da Comissão será obrigatoriamente ocupada por servidor efetivo.

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Desempenho será composta respeitada a seguinte distribuição:

- I-** 1 (um) Professor efetivo do Sistema Público Municipal de Ensino, eleito por seus pares;
- II-** 1 (um) docente exerceente da Função Gratificada de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola, eleito por seus pares;
- III-** 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, indicado pelo Prefeito Municipal;
- IV-** 1 (um) representante do Sindicato da categoria, eleito em assembleia específica e apresentado ao Executivo Municipal, para nomeação;
- V –** 1 (um) servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

§ 2º - A Comissão de Avaliação e Desempenho poderá realizar diligências junto às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

Art. 36. São regras para o processamento e julgamento dos recursos referidos no nesta Lei:

- I-** O recurso será protocolado em até 5 (cinco) dias úteis da tomada de ciência, pelo servidor, do resultado de sua avaliação de desempenho;
- II-** Somente o servidor poderá recorrer da sua avaliação de desempenho;
- III-** O recurso será julgado em até 15 (quinze) dias úteis após protocolado, e;
- IV-** Votação não secreta, com exposição de motivos.

Art. 37. Os servidores públicos de Itaquaquecetuba nomeados pelo Prefeito para exercer as funções de Presidente e membros da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho receberão gratificação de função, durante o período do mandato, conforme previsão legal no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal de Itaquaquecetuba.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 38. Ficam criadas as Funções de Confiança no âmbito da Gestão Educacional, conforme especificações constantes do Anexo IV, sendo suas atribuições definidas no Anexo V e os respectivos valores de gratificação fixados no Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. As regras, critérios e procedimentos para a nomeação e designação dos ocupantes das Funções de Confiança de que trata este artigo, bem como para a percepção das respectivas gratificações, serão disciplinados no Estatuto do Magistério e demais normas complementares aplicáveis.

Art. 39. As gratificações referidas nesta seção não se incorporam aos vencimentos do servidor e serão devidas somente enquanto durar a nomeação ou designação, constituindo-se base de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

cálculo para gratificação natalina (13º salário) e do acréscimo de um terço de férias constitucional, sem incidência de contribuição previdenciária, não sendo devidas horas extras em nenhuma hipótese.

Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores acrescidos das respectivas gratificações respeitarão o teto salarial constitucional aplicável ao Município.

TITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I DO ENQUADRAMENTO

Art. 40. Os atuais ocupantes dos cargos públicos serão enquadrados:

I - No grupo operacional definido pelo Anexo I;

II - No nível correspondente à classificação efetivamente alcançada, permanecendo, para todos os fins de direito, na posição que ocuparem na data da publicação desta Lei, vedada qualquer alteração que não observe, integralmente, os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente e nas normas complementares aplicáveis;

III - Na classe em que o tempo de serviço corresponder, conforme previsão nesta presente Lei;

IV - Nas nomenclaturas dos cargos definidos pelo Anexo I, considerando o cargo ocupado na data da promulgação desta Lei.

§1º Os titulares de cargos que ainda estejam em estágio probatório obrigatoriamente ficarão enquadrados no nível “I”, classe “A”, dos grupos do Anexo I, devendo eventuais diferenças ser enquadradas como vantagens pessoais.

§2º Não serão consideradas no enquadramento as eventuais graduações que o servidor detenha, devendo estas serem utilizadas quando da primeira avaliação para progressão vertical.

§3º É vedada a Evolução Funcional aos servidores municipais cedidos sem ônus ao Município de Itaquaquecetuba ou em gozo de quaisquer licenças superiores a 3 (três) meses.

§4º É vedada a Evolução Funcional aos servidores municipais investidos em mandato eletivo, exceto nos casos em que há compatibilidade de horários, nos termos do artigo 38, inciso III, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

§5º As vantagens pessoais não poderão ser incorporadas a cargo diverso do cargo efetivo que originou a vantagem, e somente nas hipóteses legais, com descrição individualizada, no demonstrativo de vencimentos, das gratificações e demais valores recebidos pelo servidor.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Constará do demonstrativo de vencimentos o Nível e a Classe em que estiver enquadrado o servidor.

Art. 42. O período de estágio probatório contempla a realização de 06 (seis) avaliações especiais de desempenho, realizadas a cada 06 (seis) meses de efetivo exercício do servidor.

Art. 43. Esta regra se aplica aos servidores ainda em estágio probatório, à data de publicação desta Lei Complementar, nos seguintes termos:

I - Reconhece-se a validade e a metodologia de aplicação das avaliações realizadas anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar, e;

II - A quantidade de avaliações especiais de desempenho ainda a serem aplicadas será definida pelo tempo restante ao preenchimento do lapso temporal de 36 meses, segundo a frequência semestral prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 44. As despesas decorrentes do presente ato normativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 45. Fazem parte da presente Lei Complementar os Anexos I à VII.

Art. 46. Fica estabelecido, sempre no primeiro dia de maio de cada ano, a data-base da revisão geral anual dos servidores de que trata o art. 37, X, da Constituição da República de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 47. Ressalvadas as disposições específicas, esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições ao contrário.



EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ANEXO I CARGOS EFETIVOS

CARGO	GRUPO DE EVOLUÇÃO	QUANTIDADE DE CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRUPO I	850
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GRUPO I	1.200
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	GRUPO II	214
PROFESSOR ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GRUPO II	60
PROFESSOR ESPECIALISTA DE ARTE	GRUPO II	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ANEXO II

JORNADAS DE TRABALHO DO DOCENTE

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

DOCENCIA C/ESTUDANTE	HORAS ATIVIDADE DE TRABALHO PEDAGÓGICO	HORAS JORNADA
16	08	24

II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR ESPECIALISTA DE ARTE E PROFESSOR ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DOCENCIA C/ESTUDANTE	HORAS ATIVIDADE DE TRABALHO PEDAGÓGICO	HORAS JORNADA
16	08	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES EFETIVOS

PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar como docente na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, contemplada no Projeto Político-Pedagógico;
- Atuar em cooperação na execução e avaliação dos objetivos e metas registradas no Projeto Político-Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Semecti, de modo a garantir e fortalecer a identidade de cada unidade escolar;
- Atuar periodicamente na reorganização do trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados;
- Utilizar metodologias que estejam em consonância com os referenciais teóricos do Currículo Municipal, de modo a potencializar o desenvolvimento infantil.
- Estabelecer e implementar estratégias que potencializem o desenvolvimento integral das crianças;
- Ministrar os dias letivos (e as horas letivas) estabelecidos(as), de acordo com o calendário escolar publicado pela SEMECTI, observando as eventuais alterações específicas de cada unidade, devidamente homologadas pelo Supervisor de Ensino;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento das ações coletivas(HTPC) e individuais(HTPL);
- Planejar e avaliar as ações pedagógicas com base no princípio da Equidade Educacional, assegurando a autonomia e o direito à formação Integral das crianças;
- Assegurar que a criança participe das atividades escolares mesmo em razão de carência material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Estabelecer estratégias pedagógicas que atendam e respeitem a pluralidade e especificidades da criança;
- Manifestar formalmente a necessidade de apoio do departamento especializado para adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos sempre que necessário;
- Atuar em sistema de colaboração com a equipe gestora em outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas na proposta pedagógica;
- Desenvolver ações educativas voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida, alimentação saudável, higiene e autocuidado;
- Garantir no ato do planejamento e ação pedagógica, os seis direitos de aprendizagens: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

ESCOLARIDADE BÁSICA

Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado;

JORNADA DE TRABALHO

- 24 horas semanais

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição Sumária

Atuar como docente na Educação do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

Descrição Detalhada

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, contemplada no Projeto Político-Pedagógico;
- Atuar em cooperação na execução e avaliação dos objetivos e metas registradas no Projeto Político-Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
- Atuar periodicamente na reorganização do trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados;
- Utilizar metodologias que estejam em consonância com os referenciais teóricos do Currículo Municipal, de modo a potencializar o processo de ensino e elevar o nível de aprendizagem dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens com foco na priorização curricular, aos estudantes que apresentem defasagem;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento das ações coletivas (HTPC) e individuais (HTPL);
- Planejar e promover ações que articulem a proposta pedagógica à participação da família e da comunidade local, fortalecendo o vínculo entre escola e território;
- Ministrar os dias letivos (e as horas letivas) estabelecidos(as), de acordo com o calendário escolar publicado pela SEMECTI, observando as eventuais alterações específicas de cada unidade, devidamente homologadas pelo Supervisor de Ensino;
- Atuar em cooperação na execução e avaliação dos objetivos e metas registradas no Projeto Político-Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Semecti, de modo a garantir e fortalecer a identidade de cada unidade escolar;
- Atuar periodicamente na reorganização do trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados;
- Planejar e avaliar as ações pedagógicas com base no princípio da Equidade Educacional, assegurando a autonomia e o direito à formação Integral dos estudantes;
- Realizar avaliações de aprendizagem em seus diferentes tipos: diagnósticas, formativas e somativas, por diferentes instrumentos avaliativos;
- Aplicar avaliações externas em seus diferentes tipos: diagnósticas, formativas e somativas;
- Analisar e utilizar os resultados das avaliações de aprendizagem, e externas para o planejamento e replanejamento das ações pedagógicas;
- Manifestar formalmente a necessidade de apoio do departamento especializado para adaptar recursos pedagógicos, materiais e estratégias aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação sempre que necessário;
- Cumprir os prazos estabelecidos para elaboração, análise e efetivação da documentação pedagógica em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Avaliar e reorganizar a ação pedagógica, sempre que necessário, com foco na garantia do direito educacional de cada estudante;
- Elaborar planos de aula, quinzenalmente, especificando atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Utilizar como base para a condução do planejamento pedagógico as necessidades de aprendizagem de cada estudante, elaborando propostas de trabalho que visem sanar lacunas e responder às demandas específicas identificadas;
- Registrar observações sobre o desenvolvimento dos estudantes, por meio do registro reflexivo na Central de Registros Educacionais (CRE), sistema pedagógico eletrônico disponibilizado pela Semecti, bem como elaborar relatórios, quando necessário, para fins de avaliação da criança;
- Participar dos programas de formação continuada, ofertado por diferentes setores da sociedade, com foco na interlocução e na aplicabilidade das propostas em sala de aula, aliando teoria e prática;
- Participar de programas de formação continuada que contemplem itinerários formativos avançados, em parceria com universidades públicas, em regime de colaboração com o sistema municipal de ensino garantindo acesso a percursos acadêmicos que ampliem e qualifiquem a prática docente;
- Zelar pela manutenção dos materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela gestão escolar;
- Assegurar que a criança participe das atividades escolares mesmo em razão de carência material;
- Atuar em sistema de colaboração com a equipe gestora em outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas na proposta pedagógica.

ESCOLARIDADE BÁSICA

Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado.

JORNADA DE TRABALHO

- 24 horas semanais

PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar como docente na Educação Especial, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

DESCRIÇÃO DETALHADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- identificar estudantes que são o público da educação especial, por meio de estudo de caso;
- Construir Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Especializado (PEI) do estudante, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes e o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
- Implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, sala de aula comum e demais ambientes da escola;
- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e o desafio que este vivencia no ensino regular, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;
- Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- Desenvolver atividades do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes, tais como: ensino da Língua Brasileira de sinais - LIBRAS; ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para estudantes com deficiência auditiva ou surdez; ensino da informática acessível; ensino do sistema Braille para estudantes cegos e baixa visão; ensino do uso do soroban; ampliação de atividades diárias fonte 24; ensino das técnicas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

orientação e mobilidade; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; atividades de vida autônoma e social;; Atividade de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e atividades para o desenvolvimento funções mentais superiores.

ESCOLARIDADE BÁSICA

Licenciatura em Pedagogia com habilitação para Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Especial.

JORNADA DE TRABALHO

- 24 horas

PROFESSOR ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária

Responsável por promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.

Descrição Detalhada

- Planejar, elaborar e executar atividades pedagógicas de Educação Física destinadas aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Básica, em consonância com a BNCC, diretrizes curriculares da rede e Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- Desenvolver práticas de ensino voltadas ao trabalho com a cultura corporal de movimento, contemplando jogos, brincadeiras, esportes, lutas, danças, ginástica e demais conteúdos previstos para a etapa de ensino;
- Organizar, orientar e conduzir atividades práticas e teóricas, assegurando a participação dos estudantes, o respeito às regras e a vivência de situações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, motor, social e afetivo;
- Selecionar, adaptar e aplicar estratégias pedagógicas inclusivas que garantam o atendimento adequado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- Realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, registrar o desempenho e o progresso dos estudantes e utilizar os resultados para o planejamento e replanejamento das ações pedagógicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos estudantes durante a realização das atividades, observando normas e procedimentos de prevenção de acidentes;
- Organizar, conservar e solicitar, quando necessário, materiais, equipamentos e espaços destinados às aulas de Educação Física, comunicando a necessidade de manutenção ou reposição;
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, planejamento coletivo e demais atividades previstas no calendário escolar ou convocadas pela gestão;
- Colaborar na elaboração, execução e avaliação de projetos escolares, eventos esportivos, atividades recreativas, ações de promoção da saúde e demais iniciativas propostas pela escola ou pela secretaria de educação;
- Promover valores socioemocionais e atitudes de convivência respeitosa, solidária e cooperativa, por meio das atividades pedagógicas de Educação Física;
- Desenvolver ações educativas voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida, alimentação saudável, higiene e autocuidado, quando pertinente ao componente curricular;
- Comunicar às famílias ou responsáveis, quando necessário e conforme orientações da gestão, questões relacionadas ao processo educativo e ao desenvolvimento dos estudantes;
- Realizar registros referentes ao trabalho pedagógico em diários de classe, relatórios, sistemas eletrônicos ou outros instrumentos definidos pela rede de ensino;
- Cumprir normas institucionais, legislações educacionais, políticas de proteção à criança e ao adolescente, bem como demais regulamentos estabelecidos pela unidade escolar e pela administração pública.

ESCOLARIDADE BÁSICA

Superior em Educação Física e registro no órgão de classe competente

JORNADA DE TRABALHO

- 24 horas

PROFESSOR ESPECIALISTA DE ARTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atua como docente em Arte, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Desenvolver o planejamento das ações pedagógicas com foco no desenvolvimento integral do estudante, considerando suas dimensões cognitivas, sociais, emocionais e culturais;
- Participar do planejamento das atividades pedagógicas, estabelecendo como princípio norteador os referenciais teóricos contidos no currículo municipal e valorizando vivências, experiências e momentos que potencializem o protagonismo ativo dos estudantes;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento das ações coletivas (HTPC) e individuais (HTPL);
- Elaborar planos de aula, mensalmente, especificando atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- Planejar e executar ações pedagógicas que valorizem propostas nas quais o estudante se sinta estimulado a participar de maneira reflexiva e ativa durante as aulas;
- Adequar diferentes recursos didáticos e pedagógicos ao processo de ensino e a aprendizagem nas cinco áreas principais: artes visuais, música, dança, teatro e artes integradas;
- Organizar sequências didáticas que promovam o desenvolvimento das seis dimensões da Arte: criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão;
- Elaborar propostas que se estruturam a partir de três eixos: ler, fazer e contextualizar a arte, promovendo uma formação mais ampla e crítica aos estudantes;
- Prever, no âmbito do planejamento, a utilização de materiais diversificados durante as aulas;
- Solicitar a utilização de diferentes tipos de materiais pertinentes à condução do processo formativo, de acordo com o planejamento docente;
- Zelar pela manutenção dos materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela gestão escolar;
- Registrar observações sobre o desenvolvimento dos estudantes, por meio do registro reflexivo na Central de Registros Educacionais (CRE), sistema pedagógico eletrônico disponibilizado pela Semecti, bem como elaborar relatórios, quando necessário, para fins de avaliação da criança;
- Manter uma postura ética no ambiente escolar, garantindo a liberdade de expressão e o respeito a todos os envolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Estabelecer articulações com os outros componentes curriculares, conforme orienta o Currículo Municipal, potencializando projetos interdisciplinares;
- Planejar e avaliar as ações pedagógicas com base no princípio da Equidade Educacional, assegurando a autonomia e o direito à formação Integral dos estudantes;
- Participar dos programas de formação continuada, com foco na interlocução e na aplicabilidade das propostas em sala de aula, articulando teoria e prática;
- Manifestar formalmente a necessidade de apoio do departamento especializado para adaptar recursos pedagógicos, materiais e estratégias aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação sempre que necessário;
- Atuar em sistema de colaboração com a equipe gestora em outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas na proposta pedagógica.

ESCOLARIDADE BÁSICA

Superior com licenciatura na área de Artes

JORNADA DE TRABALHO

- 24 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ANEXO IV DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Supervisor de Ensino	20	FC1
Coordenador de Formação Pedagógica	30	FC2
Diretor de Escola	96	FC3
Vice - Diretor	95	FC4
Coordenador Pedagógico	170	FC5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promover ações direcionadas à coerência e consistência do Projeto Político Pedagógico com efetiva participação da comunidade escolar visando a melhoria do desempenho da escola e assegurando o desenvolvimento de uma educação de qualidade centrada na organização e desenvolvimento de ensino que promova a aprendizagem significativa à formação pessoal e social.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executar atividades que se destinam à administração e gestão das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;
- Buscar alternativas para a solução de problemas pedagógicos e administrativos da unidade escolar, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Possibilitar a introdução e implementação de inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade escolar, visando melhorar a qualidade do ensino e a eficiência administrativa;
- Coordenar a utilização do espaço físico da escola, no que diz respeito ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classe, aos turnos de funcionamento e distribuição de classes por turno;
- Ser Responsável pela manutenção e preservação dos bens patrimoniais e do prédio escolar;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por empresas terceirizadas (limpeza, merenda, etc.) de acordo com os critérios e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- Encaminhar na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Executar apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns, orientando na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular;
- Encaminhar a prestação de contas sobre aplicação de recursos financeiros;
- Participar da elaboração do Plano Escolar e acompanhar a execução dele, em conjunto com a equipe escolar e o Conselho de Escola;
- Elaborar o plano de trabalho da direção, indicando metas específicas, formas de acompanhamento, avaliação dos resultados e impactos da gestão escolar;
- Participar ativamente, em conjunto com a equipe escolar e comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar;
- Planejar e conduz as reuniões de planejamento e de técnicas pedagógicas;
- Garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse da comunidade ao conjunto de servidores e educandos da escola;
- Autorizar a matrícula e transferência dos estudantes de acordo com as normas estabelecidas;
- Assinar juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos à escola e à vida escolar dos estudantes;
- Conferir e expedir diplomas e certificados de conclusão de cursos;
- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de evasão escolar, faltas às aulas, situações de vulnerabilidade social, suspeita de violência e abuso sexual;
- Coordenar o processo de atribuição de turmas, classes e aulas;
- Informar aos pais e responsáveis a frequência e rendimento escolar dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- Atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola;
- Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência e pagamento do pessoal;
- Aplicar as penalidades de acordo com as normas estatutárias, bem como as previstas nas normas disciplinares da escola, constantes do Regimento Escolar, se houver, assegurando ampla defesa aos acusados;
- Zelar pela APM escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Apurar as irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações sobre essas;
- Convocar e presidir reuniões da APM, gerir recursos financeiros de acordo com o Estatuto da Associação, cumprir suas determinações e zelar pelo seu funcionamento regular;
- Apurar as irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações sobre essas;
- Implementar a avaliação institucional da unidade escolar, acompanhando e analisando os resultados das Avaliações Internas, IDEB, Saresp e demais indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo relações com o projeto político-pedagógico para aprimoramento contínuo das ações educativas;
- Favorecer a implantação de projetos educacionais propostos pela comunidade escolar e local, planejando estratégias que viabilizem parcerias e relações de cooperação com a comunidade, visando atender às reivindicações e necessidades identificadas;
- Prover as condições necessárias para o atendimento educacional especializado e inclusivo aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em conformidade com as legislações vigentes;
- Delegar atribuições quando se fizer necessário;
- Executar tarefas complexas, que requerem habilidades no trato pessoal e com o equipamento, exigindo iniciativa e discernimento para tomadas de decisões e receber supervisão constante do superior imediato;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

FOMA DE INGRESSO

A nomeação para a função de confiança de gestão escolar fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – ser Professor efetivo do quadro do magistério, Licenciatura em Pedagogia, Arte ou Educação Física, ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, cinco anos de experiência docente na Educação Básica

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

VICE DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliar o Diretor na coordenação administrativa, pedagógica e disciplinar da unidade escolar, substituindo-o em suas ausências e colaborando para o bom funcionamento e alcance dos objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executar, orientar, coordenar e avaliar os serviços administrativos da escola, garantindo eficiência e qualidade nos procedimentos;
- Prestar apoio direto ao Diretor na gestão pedagógica e financeira da unidade escolar;
- Cumprir e executar os programas e projetos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, garantindo sua implementação adequada na unidade escolar;
- Coordenar, em conjunto com o Diretor, a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Participar ativamente dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional, contribuindo para a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes;
- Supervisionar o cumprimento da jornada escolar, o aproveitamento dos recursos materiais e humanos e a observância das normas internas e da legislação vigente;
- Acompanhar a movimentação de demanda escolar da região, propondo acréscimo ou redução do número de classes, quando necessário, em consonância com o Diretor;
- Acompanhar e orientar o trabalho dos docentes e demais profissionais da unidade escolar, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- Promover ativamente a integração da escola com as famílias e a comunidade, atuando como elo entre a comunidade escolar, os órgãos superiores de ensino e a equipe gestora, incentivando a participação da comunidade nas atividades educacionais;
- Planejar junto ao Diretor ações preventivas e corretivas para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade escolar sejam mantidos e preservados, coordenando orientações à equipe escolar quanto ao uso adequado de equipamentos e materiais;
- Atuar como elo entre a comunidade escolar, os órgãos superiores de ensino e a equipe gestora, incentivando a participação da comunidade nas atividades educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Zelar pelo patrimônio escolar, adotando medidas preventivas e corretivas para sua conservação;
- Substituir o Diretor em seus impedimentos legais e eventuais, assumindo a plenitude de suas funções durante esse período;

Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Diretor, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ESCOLARIDADE BÁSICA

A nomeação para a função de confiança de gestão escolar fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – ser Professor efetivo do quadro do magistério, Licenciatura em Pedagogia, Arte ou Educação Física, ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e, no mínimo, três anos de experiência docente na Educação Básica.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas

COORDENADOR PEDÁGOGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Articular e mobilizar a equipe escolar na construção/ execução do projeto pedagógico da escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Atuar na articulação e na elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- Coordenar a organização do trabalho pedagógico da unidade escolar;
- Subsidiar e planejar momentos formativos para a equipe escolar, com base no acompanhamento e desenvolvimento dos estudantes;
- Acompanhar, monitorar e intervir na condução dos processos de ensino-aprendizagem dos estudantes com foco na garantia dos direitos de aprendizagens;
- Acompanhar de maneira efetiva todas as turmas e o rendimento individual de cada estudante a fim de subsidiar ações como a classificação e reclassificação com base nos conhecimentos e nível de aprendizagem de cada estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Planejar, coordenar e implementar propostas formativas nos horários de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), articulando-as às intervenções pedagógicas necessárias, com base nas necessidades de aprendizagens.
- Zelar pelo cumprimento da carga horária mínima legal pelos estudantes, assegurando que as ações pedagógicas estejam alinhadas aos direitos de aprendizagens;
- Subsidiar ações de planejamento da prática pedagógica, mediante a organização de procedimentos, a indicação de materiais didáticos e a organização das propostas;
- Promover a integração dos docentes e da equipe gestora no acompanhamento das turmas, socializando avanços, desafios e direcionando, sempre que necessário, a condução das ações pedagógicas;
- Promover, zelar e incentivar o aperfeiçoamento docente, considerando as necessidades de aprendizagem das turmas, de modo a qualificar as práticas pedagógicas realizadas de maneira coletiva e individual;
- Apoiar a direção da Escola, especialmente quanto:
 - a) ao acompanhamento do desempenho dos estudantes;
 - b) ao agrupamento de estudantes;
 - c) ao planejamento das ações de projetos necessários à garantia e ampliação do repertório;
 - d) à organização de horário de aulas e do calendário escolar;
 - e) ao acompanhamento das ações e propostas em consonância ao Currículo Municipal;
 - f) à utilização dos recursos didáticos da escola;
 - g) a pesquisa de materiais necessários a condução do processo de aprendizagem.

ESCOLARIDADE BÁSICA

A nomeação para a função de confiança de gestão escolar fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – ser Professor efetivo de cargo docente e Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente na Educação Básica.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

SUPERVISOR DE ENSINO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Orientar e acompanhar o planejamento, desenvolvimento e avaliação do ensino e da aprendizagem nas escolas públicas e privadas municipais, tendo como referência a realidade das escolas, teorias e práticas educacionais e as normas legais pertinentes à educação nacional e a legislação da educação básica oferecida pelo sistema de Ensino Municipal de Itaquaquecetuba.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Analisar os indicadores educacionais das escolas, integrando as unidades com a Secretaria de Educação;
- Planejar, acompanhar, orientar e avaliar o trabalho da Equipe Gestora e as atividades pertinentes ao processo de educação do Sistema Municipal de Ensino conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Levantar, analisar e realizar os encaminhamentos das necessidades de cada unidade escolar para que as mesmas sejam providas das condições necessárias de funcionamento;
- Orientar as Equipes Gestoras das unidades escolares sobre toda sua documentação, analisando os documentos legais emitidos e sua concordância com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Acompanhar a gestão dos recursos financeiros destinados à unidade escolar, garantindo transparência e conformidade com as diretrizes municipais;
- Produzir relatórios de avaliação sobre a gestão das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino contemplando as principais dimensões da gestão escolar: administrativa, de pessoas, estrutural e do ambiente educativo, organizacional e de processos de aprendizagens;
- Favorecer o intercâmbio, o aprimoramento das relações intraescolares e extraescolares e a autonomia das unidades escolares;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento do cumprimento das instruções normativas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Teologia e Inovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Estruturar o conjunto normativo para dar sequência ao Sistema Municipal de Ensino, resguardando os princípios legais do mesmo;
- Sugerir medidas para melhoria da produtividade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados;
- Autorizar o funcionamento e supervisionar as escolas particulares de Educação Infantil do Município conforme legislação vigente;
- Visitar regularmente as escolas monitorando e auxiliando na aplicação dos projetos da Secretaria;
- Acompanhar as publicações oficiais, a implementação e a realização de programas e projetos diversos, em especial da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Teologia e Inovação;
- Auxiliar na confecção e estruturação dos projetos político-pedagógicos de cada unidade escolar, garantindo sua qualidade e alinhamento com diretrizes municipais;
- Executar tarefas complexas que requerem habilidades no trato pessoal e com o equipamento, exigindo iniciativa e discernimento para tomadas de decisões e receber supervisão constante do superior imediato;
- Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos planos de estudo e dos regimentos escolares;
- Implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da educação e integrantes da comunidade;
- Executar apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns, orientando na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular;
- Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;
- Velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
- Assegurar o processo de avaliação de aprendizagem escolar e a recuperação dos estudantes com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
- Favorecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares por meio de planejamento participativo, com definições de metas e reuniões periódicas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

compartilhamento de ações, projetos, estudos coletivos de temas educacionais e elaboração de pautas para assessoria e avaliação das ações implementadas;

- Organizar em conjunto com as sociedades civil e governamental o Plano Municipal de Educação e sua consequente implementação, acompanhamento e avaliação;
- Atender a comunidade e realizar sua integração com as escolas, encaminhando suas demandas e fortalecendo sua participação nos processos educacionais;
- Acompanhar a política e as práticas educacionais da unidade escolar visando a efetiva participação da comunidade e atuação dos Conselhos de Escola;
- Integrar os conselhos existentes na rede municipal de ensino, fomentando seu funcionamento e participação nas decisões educacionais;
- Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;
- Emitir pareceres concernentes à supervisão escolar;
- Acompanhar estágios no campo da supervisão educacional;
- Incentivar e promover ações relativas à formação continuada dos profissionais do Sistema Municipal de Ensino, participando de reuniões e atividades de formação quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Teologia e Inovação, integrando e acompanhando o trabalho desenvolvido pelos profissionais, promovendo eventos (Jornadas, Fóruns, Seminários e outros) articulados com a proposta de formação da Secretaria para promoção de reflexão sobre as práticas educacionais;
- Propiciar condições para a formação e atualização permanente dos educadores em serviço;
- Acompanhar o aproveitamento escolar dos estudantes do Sistema Municipal de Ensino, buscando a implementação de uma educação inclusiva e de qualidade;
- Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;
- Assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESCOLARIDADE BÁSICA

A nomeação para a função de confiança de gestão escolar fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – ser Professor efetivo do quadro do magistério, Licenciatura em Pedagogia, Arte ou Educação Física, ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, cinco anos de docência e três anos de coordenação pedagógica ou vice-direção ou direção ou supervisão, sempre na Educação Básica.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas

COORDENADOR DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Responsável por planejar, coordenar e supervisionar programas e ações de formação continuada para o corpo docente do Sistema Municipal de Educação, promovendo o desenvolvimento pedagógico, a implementação de políticas educacionais e a melhoria da qualidade do ensino. Atua como referência técnica e intelectual na área de formação, orientando práticas pedagógicas e fomentando a integração entre professores, gestores e demais profissionais da educação.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Identificar junto ao magistério público municipal as demandas educacionais e de desenvolvimento profissional, bem como as lacunas de conhecimento em sua área de atuação;
- Planejar, acompanhar, orientar e avaliar o Coordenador Pedagógico e o corpo docente da rede municipal de ensino e as atividades pertinentes ao processo de educação da rede municipal conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Produzir relatórios de avaliação do Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal, contemplando dimensões pedagógicas e administrativas;
- Desenvolver planos e projetos pedagógicos alinhados às necessidades do Sistema Municipal de Educação, utilizando metodologias inovadoras e eficazes.
- Elaborar e implementar projetos que respondam às necessidades diagnosticadas, promovendo melhorias contínuas no processo de ensino-aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Auxiliar na confecção e estruturação dos projetos político-pedagógicos de cada unidade escolar, garantindo qualidade e alinhamento com diretrizes municipais;
- Garantir a execução de programas de formação em consonância com o Plano Municipal de Educação, avaliando resultados e ajustando estratégias conforme necessário.
- Assegurar que as ações de formação estejam alinhadas às políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais, contribuindo para sua efetiva aplicação;
- Acompanhar as publicações oficiais e responsabilizar-se pela implantação e acompanhamento de programas e projetos diversos, em especial da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Teologia e Inovação;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento do cumprimento das instruções normativas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Teologia e Inovação;
- Manter conhecimento atualizado sobre teorias educacionais, legislação, práticas de formação continuada e desenvolvimento docente, exercendo autonomia intelectual e social;
- Colaborar na definição, divulgação e implementação de políticas de formação docente, promovendo diálogo e integração entre diferentes atores educacionais;
- Incentivar práticas pedagógicas integradas e inovadoras entre professores, coordenadores, diretores e supervisores, visando a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento profissional constante;
- Colaborar, acompanhar e/ou realizar as ações pertinentes às horas-atividade dos docentes da rede municipal;
- Implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Coordenadores Pedagógicos e os docentes na condução de procedimentos relativos à implementação, organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino, acompanhando-os em sala de aula, quando necessário;
- Orientar os docentes na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais e tecnológicos;
- Intervir na prática docente incentivando-os a diversificarem as oportunidades de aprendizagem, visando a superação das dificuldades detectadas junto aos estudantes;
- Implementar as inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade escolar, orientando Coordenadores Pedagógicos e docentes em sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- Acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem e os resultados do desempenho dos estudantes, analisando os índices e avaliações institucionais do Sistema Municipal de Ensino;
- Coordenar e acompanhar todas as ações educativas e pedagógicas da área de formação e desenvolvimento docente;
- Propor e implementar ações voltadas à educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes do Sistema Municipal de Ensino;
- Atuar em eventos tais como Jornadas, Fóruns, Seminários e outros diversos, articulados com a proposta de formação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Teologia e Inovação para promoção de reflexão sobre as práticas educacionais;
- Implementar e acompanhar a Educação Integral no Município, criando novas possibilidades de aprendizagens e desenvolvimento para os estudantes;
- Avaliar a execução do currículo em todas as modalidades de ensino e propor os ajustes necessários para melhoria contínua.

ESCOLARIDADE BÁSICA

A nomeação para a função de confiança de gestão escolar fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – ser Professor efetivo do quadro do magistério, Licenciatura em Pedagogia, Arte ou Educação Física, ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, três anos de experiência docente na Educação Básica.

JORNADA DE TRABALHO

- 40 horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ANEXO VI

VALORES GRATIFICAÇÕES FUNÇÕES DE CONFIANÇA

REFERÊNCIA	VALOR
FC-1	R\$5.785,03
FC-2	R\$5.274,89
FC-3	R\$4.554,19
FC-4	R\$3.688,63
FC-5	R\$3.291,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REFERENTES A JORNADA BÁSICA
GRUPO I

GRUPO - I 24 Horas Semanais												
		CLASSE										
Nível	R\$ 5.855,59	R\$ 6.031,25	R\$ 6.212,19	R\$ 6.398,56	R\$ 6.590,51	R\$ 6.788,23	R\$ 6.991,88	R\$ 7.201,63	R\$ 7.417,68	R\$ 7.640,21	R\$ 7.869,42	R\$ 8.105,50
A	R\$ 5.047,92	R\$ 5.199,36	R\$ 5.355,34	R\$ 5.516,00	R\$ 5.681,48	R\$ 5.851,92	R\$ 6.027,48	R\$ 6.208,30	R\$ 6.394,55	R\$ 6.586,39	R\$ 6.783,98	R\$ 6.987,50
Agremiação	R\$ 4.428,00	R\$ 4.560,84	R\$ 4.697,67	R\$ 4.838,60	R\$ 4.983,75	R\$ 5.133,27	R\$ 5.287,26	R\$ 5.445,88	R\$ 5.609,26	R\$ 5.777,54	R\$ 5.950,86	R\$ 6.129,39
I	R\$ 4.100,00	R\$ 4.223,00	R\$ 4.349,59	R\$ 4.480,18	R\$ 4.614,59	R\$ 4.753,02	R\$ 4.895,61	R\$ 5.042,48	R\$ 5.193,76	R\$ 5.349,57	R\$ 5.510,06	R\$ 5.675,36
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
												M

GRUPO II

GRUPO - II 24 Horas Semanais												
		CLASSE										
Nível	R\$ 7.069,55	R\$ 7.281,64	R\$ 7.500,09	R\$ 7.725,09	R\$ 7.956,84	R\$ 8.195,55	R\$ 8.441,41	R\$ 8.694,66	R\$ 8.955,49	R\$ 9.224,16	R\$ 9.500,88	R\$ 9.785,91
A	R\$ 6.094,44	R\$ 6.277,27	R\$ 6.465,59	R\$ 6.659,56	R\$ 6.859,35	R\$ 7.065,13	R\$ 7.277,08	R\$ 7.495,39	R\$ 7.720,25	R\$ 7.951,86	R\$ 8.190,42	R\$ 8.436,13
Agremiação	R\$ 5.346,00	R\$ 5.506,38	R\$ 5.671,57	R\$ 5.841,72	R\$ 6.016,97	R\$ 6.197,48	R\$ 6.383,40	R\$ 6.574,91	R\$ 6.772,15	R\$ 6.975,32	R\$ 7.184,58	R\$ 7.400,11
I	R\$ 4.950,00	R\$ 5.098,50	R\$ 5.251,46	R\$ 5.409,00	R\$ 5.571,27	R\$ 5.738,41	R\$ 5.910,56	R\$ 6.087,88	R\$ 6.270,51	R\$ 6.458,63	R\$ 6.652,39	R\$ 6.851,96
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
												M